



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 783

Ata de Registro de Preços nº 2022.10.17.0001 - ARP  
Pregão Eletrônico nº 2022.09.05.1 - SRP

O **MUNICÍPIO DE Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, residente e domiciliada na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, daqui por diante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**, e de outro lado a empresa **COMERCIAL SOARES NS LTDA**, estabelecida na Rua Coronel Ribeiro da Silva, 482, Farias Brito, Fortaleza - CE, Contato: (85)3204-8478 e E-mail: , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.485.158/0001-40 e C.G.F. sob o nº 06558410-4, neste ato representada por Nelson Soares da Silva, portador(a) do CPF nº 198.338.734-72, daqui por diante denominado de **DETENTOR(A) DO REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.09.05.1 - SRP, **RESOLVE** registrar os preços da empresa acima qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital da licitação que decorreu esta Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria Municipal de(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, órgão gerenciador e participante e pelo representante legal do detentor do registro de preços, qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº 2022.09.05.1 - SRP

II - No Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes para atender as necessidades dos equipamentos sociais pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, por um período de 12 (doze) meses, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, sendo incluído nesta ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o(s) produto(s)/serviço(s) com preços iguais aos da(s) licitante(s) vencedor(as) na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo - Pregão Eletrônico nº 2022.09.05.1 - SRP, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 03 - Mat. Permanente						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	PROJETOR COR: PRETO SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD RESOLUÇÃO: SVGA, 800 X 600, 4:4 DISPLAY DE CORES: 0,55" COM D7 CONTRASTE: 15.000 :1 EMISSÃO DE LUZ COLORIDA: 3.200 LUMENS E 2.240 LUMENS (EM MODO DE ECONOMIA) EMISSÃO DE LUZ BRANCA: 3.200 LUMENS E 2.240 LUMENS ( EM MODO DE ECONOMIA) TAMANHO DA IMAGEM: 30 ~ 350. DISTÂNCIA: 1,77 M - 2,4 M MODOS DE IMAGENS: QUADRO, CINEMA, DINÂMICO, APRESENTAÇÃO, SRGB ZOOM: DIGITAL; FACTOR: 1.35 ALTO-FALANTE: 2 W NÍVEL DE RUIDO NORMAL: 37 DB (A), LENTE: LENTES DE PROJEÇÃO NÚMERO F1,44 DISTÂNCIA FOCAL 16,7 MM FOCO DE AJUSTE MANUAL - OFFSET 8:1, TEMPO DE ESPERA: TEMPO DE INÍCIO: CERCA DE 6 SEGUNDOS PERÍODO DE AQUECIMENTO: 30 SEGUNDOS FUNÇÃO DE SILÊNCIO AV, COMPATÍVEL COM CÂMERA DE DOCUMENTOS, CORREÇÃO	UND	1	TOMATE	2.600,00	2.600,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 734

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

	KEYSTONE HORIZONTAL E VERTICAL LÂMPADA DE LONGA DURAÇÃO, PROJEÇÃO EM REDE, FUNÇÃO DE CÓPIA OSD, SEM PC FUNÇÃO DE SPLITSREEN, CONFIGURAÇÃO DO PROJETO POR CÓDIGO QR SUPORTE PARA ADAPTADOR WI-FI, PROTEÇÃO: ORIFÍCIO DO CABO DE SEGURANÇA, BLOQUEIO DE UNIDADE LAN SEM FIOS, PROTEÇÃO POR SENHA, CONEXÕES 01 X USB 2.0 TIPO A, 01 X USB 2.0 TIPO 01 X ENTRADA VGA 01 X ENTRADA HDMI 01 X ENTRADA COMPOSTA 01 X ENTRADA S-VÍDEO 01 X ENTRADA DE ÁUDIO INFORMAÇÕES ADICIONAIS VOLTAGEM: 100 - 240V					
0002	PROJETO GT2000 HD 2000 LUMENS COM HDMI, AV, VGA, USB E SD CARD, FOCO MANUAL; CAIXA DE SOM EMBUTIDA; CONEXÃO DE ÁUDIO 3.5MM; ACOMPANHA CONTROLE REMOTO; PROPORÇÃO DE TELA: 4:3 / 16:9; DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 1,2 3,6M; TAMANHO DA PROJEÇÃO (DIAGONAL): 35 120"; LÂMPADA DE PROJ COM VIDA ÚTIL DE ATÉ 25.000 HORAS; INTERFACE DE ENTRADA: VGA, HDMI, AV, USB E CARTÃO SD. MODELO: PROJ GT2000 HD EAN: 7899555631783 CARACTERÍSTICAS: MODELO GT2000 COR BRANCO BRILHO 2000 LUMENS CONTRASTE 1500:1 CORES 16,7 MILHÕES TECNOLOGIA TFT LÂMPADA LED RESOLUÇÃO NATIVA 1280 X 720 (HD) PROPORÇÃO DA TELA 4:3 / 16:9 TAMANHO DA PROJEÇÃO 35 120 POLEGADAS DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO 1,2 3,6M MODELO DALENTE N. F190 AJUSTE TRAPÉZIO VERTICAL ÂNGULO 15° AJUSTE DE FOCO MANUAL PROCESSADOR MIPS DISTÂNCIA PARA ACESSO REMOTO 1M RUIDO EM OPERAÇÃO 60DB POTÊNCIA DO ALTO FALANTE 3W X2 TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT CONSUMO 70W CONSUMO (STAND-BY) 2,3W CONECTORES - LINE OUT (P2) AV IMPUT (RCA) USB HDMI VGA SD CARD COMPATIBILIDADE - USB/CARTÃO SD VÍDEO AV/MP4/MKV/FLV/MOV/RMVB/MPEG1/MPEG2/MPEG4/H.264/XVID/H.263 ÁUDIO AAC/MP3/FLAC/WMA IMAGEM BMP/JPG/PNG, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 PROJETO GT2000 HD 2000 LUMENS COM HDMI, AV, VGA, USB E SD CARD DIMENSÕES: CAIXA (LXAXC) 33 X 23 X 13 CM PESO: 1.650 KG (BRUTO COM EMBALAGEM) GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (12 MESES)	UND	7	TOMATE	2.210,00	15.470,00
0003	NOTEBOOK MODELO I15-5566-A30P; COR PRETO; POLEGADAS DA TELA 15,6". SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10; PROCESADOR INTEL CORE I5; MODELO DO PROCESADOR 7ª GERAÇÃO INTEL CORE I5-7200U (3M CACHE, 2,5 GHZ ATÉ 3,1 GHZ COM MAX TURBO); CHIPSET INTEGRADO AO PROCESADOR; MEMÓRIA RAM 4GB; HD 1TB; PLACA DE SOM WAVES MAXXAUDIO; PLACA DE VÍDEO INTEL HD GRAPHICS 620; PLACA DE REDE RJ45 e 10/100 ETHERNET; CONEXÕES USB; LEITOR DE CARTÃO SD, SDHC, SDXC; TECLADO COMUM; DIFERENCIAIS BLUETOOTH; ALIMENTAÇÃO BIVOLT	UND	29	LENOVO	4.420,00	128.180,00
0004	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER PB, PROCESSADOR CANON CUSTOM PROCESSOR 800MHZ X 2 PAINEL DE CONTROLE PAINEL DE TOQUE COLORIDO DE 5" POLEGADAS MEMÓRIA 1 GB INTERFACE DE CONEXÃO PADRÃO USB 2.0 X2 (HOST), USB 2.0 X1 (DISPOSITIVO) HIGHSPEED, 10/100/1000 BASE-T ETHERNET (REDE), WIFI 802.11B/G/N, WI-FI® DIRECT CONNECTION CAPACIDADE DE PAPEL (A4, 80 G/M2 ) PADRÃO: 350 FOLHAS MÁXIMO: 900 FOLHAS FONTES DE PAPEL (A4, 80 G/M2 ) PADRÃO: CASSETE DE PAPEL DE 250 FOLHAS, BANDEJA MANUAL DE 100 FOLHAS BANDEJA MULTIFUNCIONAL OPCIONAL: CASSETE DE PAPEL DE 550 FOLHAS (UNIDADE CASSETE-AH1) CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL (A4, 80 G/M2 ) PADRÃO: 150 FOLHAS TIPOS DE MÍDIA SUPORTADAS CASSETES: FINO, COMUM, RECICLADO, GROSSO, BOND BANDEJA MULTIFUNCIONAL: FINO, COMUM, RECICLADO, GROSSO, BOND ETIQUETA, ENVELOPE (10 ENVELOPES) TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS CASSETES: 104 X 147 MM ATÉ 216 X 355 MM BANDEJA MULTIFUNCIONAL: 76 X 127 MM ATÉ 216 X 355 MM GRAMATURAS DE MÍDIA SUPORTADAS CASSETES: 60 ATÉ 120 G/M2 BANDEJA MULTIFUNCIONAL: 60 ATÉ 163 G/M2 TEMPO DE AQUECIMENTO DESDE A ENERGIZAÇÃO: 14 SEGUNDOS OU MENOS DESDE O MODO DE HIBERNAÇÃO: 4 SEGUNDOS OU MENOS DIMENSÕES (A X L X P) PADRÃO (DE MESA): 453 MM X 464 MM X 392 MM ESPAÇO PARA A INSTALAÇÃO (A X L X P) PADRÃO (DE MESA): TOTALMENTE CONFIGURADA: 453 MM X 883 MM X 664 MM 453 MM X 883 MM X 795 MM PESO3 UNIDADE: APROXIMADAMENTE 16,2 KG. PESO ENCAIXOTADA: APROXIMADAMENTE 20,8 KG. SISTEMA OPERACIONAL UFR II/PCL/PS: WINDOWS® 7/WINDOWS 8.1/WINDOWS 10/WINDOWS SERVER 2008/WINDOWS SERVER 2008 R2/ WINDOWS	UND	3	HP	3.900,00	11.700,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 785 +  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

	SERVER 2012/WINDOWS SERVER 2012 R2/WINDOWS SERVER 2016/MAC OS X V10.8.5 (OU POSTERIOR) ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO MÉTODO DE IMPRESSÃO IMPRESSÃO POR FEIXE DE LASER VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 4 ATÉ 40 PPM (CARTA), ATÉ 38 PPM (A4) E ATÉ 32 PPM (OFÍCIO) TEMPO PARA A SAÍDA DA PRIMEIRA CÓPIA APROXIMADAMENTE 5,3 SEGUNDOS VOLUME DE PÁGINAS MENSAIS RECOMENDADO 750 - 4.000 PÁGINAS RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (DPI) ATÉ 1200X1200DPI OTIMIZADO LINGUAGENS DE DESCRIÇÃO DE PÁGINA PADRÃO UFR II, PCL@6, PCL@5, ADOBE POSTSCRIPT 3@ IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS AUTOMÁTICO (PADRÃO) IMPRESSÃO DIRETA DISPONÍVEL PELA MEMÓRIA USB (JPEG, TIFF, PDF) IMPRESSÃO A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS E SERVIÇOS BASEADOS EM NUVEM5 APPLE@ AIRPRINT,@ CANON PRINT BUSINESS, MOPRIA™ PRINT SERVICE, GOOGLE CLOUD PRINT™ 4 FONTES PCL: 45 FONTES PS: 136 FONTES RECURSOS DE IMPRESSÃO IMPRESSÃO PROTEGIDA, MARGEM DA PÁGINA, CABEÇALHO/RODAPÉ, LAYOUT DA PÁGINA, IMPRESSÃO DOS DOIS LADOS, PAGINAÇÃO, IMPRESSÃO DE LIVRETOS, AGRUPAMENTO, TAMANHOS/ORIENTAÇÕES MISTAS DOS PAPÉIS ESPECIFICAÇÕES DE CÓPIA VELOCIDADE DE CÓPIA ATÉ 38 PPM (A4); ATÉ 38 PPM (OFÍCIO) TEMPO PARA A SAÍDA DA PRIMEIRA CÓPIA (CARTA/A4) APROXIMADAMENTE 6,2 SEGUNDOS RESOLUÇÃO DE CÓPIA (DPI) 600 X 600 TAMANHO DA CÓPIA VIDRO DE DIGITALIZAÇÃO: ATÉ A4 ADF: ATÉ OFÍCIO CÓPIAS MÚLTIPLAS ATÉ 999 AMPLIAÇÃO DAS CÓPIAS 25% - 400% (EM INCREMENTOS DE 1%) REDUÇÕES PRÉ-CONFIGURADAS 25%, 50%, 64%, 78% AMPLIAÇÕES PRÉ-CONFIGURADAS 129%, 200%, 400% RECURSOS DE CÓPIA CONFIGURAÇÃO DO PAPEL, CONFIGURAÇÕES DE FAVORITOS, DOIS LADOS, SELEÇÃO DO TIPO DE ORIGINAL, CANCELAMENTO, N EM 1, AJUSTE DA DENSIDADE, NITIDEZ, APAGAMENTO DA MOLDURA, PAGINAÇÃO, CÓPIA DE CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESPECIFICAÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO TIPO ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS AUTOMÁTICO DUPLEX DE ÚNICA PASSAGEM CAPACIDADE DE PAPEL DO ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS 50 FOLHAS (80 G/M2 ) TAMANHOS DE MÍDIA SUPTORADOS PELO ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS OFÍCIO, A4, STATEMENT GRAMATURAS DE MÍDIA SUPTORADAS PELO ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS DIGITALIZAÇÃO DE APENAS UM LADO OU DOS DOIS LADOS: 50 ATÉ 105 G/M2 ORIGINAIS ACEITÁVEIS PELO VIDRO DE DIGITALIZAÇÃO FOLHAS, LIVROS DIGITALIZAÇÃO TRACIONADA SCAN GEAR MF PARA TWAIN, WIA E ICA RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO (DPI) 300 X 600, 600 X 600 DIGITALIZAÇÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS CANON PRINT BUSINESS APENAS UM LADO: 13/38 IPM (300 X 300 DPI) (COLORIDO/PRETO E BRANCO) DOIS LADOS: 26/70 IPM (300 X 300 DPI) (COLORIDO/PRETO E BRANCO) MÍDIA DE MEMÓRIA PADRÃO PELA MEMÓRIA USB (JPEG, TIFF, PDF) 12 MESES DE GARANTIA PELO FORNECEDOR					
0005	IMPRESSORA JATO DE TINTA TANQUE IMPRIME FRENTE E VERSO SIS TEMA DE IMPRESSAO COLORIDO CONEXÇÃO WIFI VELOCIDADE DE IMPRESSAO EM PRETO 33 PPM E EM COLORIDO 15 PPM RESOLUÇÃO MÁXIMA DA IMPRESSÃO ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL CICLO MENSAL DE TRABALHO 64 CAPACIDADE DE PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL NORMAL, 20 FOLHAS DE PAPEL PREMIUM GLOSSY PHOTO PAPER, 10 ENVELOPES OU 30 CARTÕES POSTAIS, CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS DE PAPEL NORMAL, 20 FOLHAS DE PAPEL PREMIUM GLOSSY PHOTO PAPER, 30 CARTÕES POSTAIS SUPRIMENTOS TINTA DE SUBSTITUIÇÃO: 1 GARRAFA COM TINTA PRETA: RENDE ATÉ 4.500 PÁGINAS 1 3 GARRAFAS COLORIDAS (CIANO, MAGENTA, AMARELA): RENDEM ATÉ 7.500 PÁGINAS WINDOWS VISTA/WINDOWS 7/WINDOWS 8/8.1/WINDOWS 10 (32BIT/64BIT), WINDOWS SERVER 2003 SP2 & WINDOWS SERVER 2016, MAC OS X 10.6.8 & MAC OS 10.13.XRESOLUÇÃO ÓTICA 1200 DPI VOLTAGEM BIVOLT DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 37,5X34,7X17,9CM PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG)3,9KG GARANTIA DO FORNECEDO 12 MESES	UND	3	EPSON	1.690,00	5.070,00
0006	TRANSFORMADOR AUTOTRAFO 2000VA BIVOLT SLIM PREMIUM FORCELIN 0131400006. CARACTERÍSTICAS GERAIS * POTÊNCIA: 2000 VA * FUSÍVEL TÉRMICO REARMÁVEL: SE LIGAR UM EQUIPAMENTO QUE EXCEDA A POTÊNCIA DO AUTOTRANSFORMADOR, O AUMENTO DA TEMPERATURA PRÓXIMO A 130°C FAZ O FUSÍVEL DESLIGAR O EQUIPAMENTO. QUANDO A TEMPERATURA BAIXA PRÓXIMO A 70°C ELE VOLTA A FUNCIONAR. * ENTRADA SAÍDA: TRANSFORMA 120V EM 220V, OU 220V EM 120V.	UND	3	V&M	195,00	585,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 736

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

BIVOLT \* FREQUÊNCIA: 60HZ \* COR: PRETO \* GABINETE: CANECA PLÁSTICA \* ADAPTADOR: EXCLUSIVO SISTEMA DE W, QUE ELIMINA O RISCO DE CHOQUES ELÉTRICOS \* TOMADAS: TOMADA ELÉTRICA TRIPOLAR \* CORDÃO: CORDÃO 3 X 0,75MM² 80 CM DE ACORDO COM AS NORMAS DE PLUGUES E TOMADAS NBR14136 -

163.605,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 163.605,00 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e cinco reais).**

Lote : 09 - Mat. Permanente						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CADEIRA DE PLÁSTICO - COR: BRANCA; CADEIRAS DE POLIPROPILENO VIRGEM; SEM BRAÇOS; MONOBLOCO; EMPILHÁVEIS; COM PROTEÇÃO UV; SUPORTA ATÉ 140 KG; MEDIDAS: 50 X 42 X 86CM.	UND	1024	IBAP	33,75	34.560,00
0002	MESA DE PLÁSTICO BRANCO GELO, FABRICADA COM O POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 70 CM, ALTURA: 70 CM, DISTÂNCIA ENTRE AS PERNAS: 70,5 CM, PESO: 3,85 KG (+40G), LATERAL: 34 X 3 CM, TAMPO: 4 PARTES DE 15X15 CM	UND	87	IBAP	67,50	5.872,50
						<b>40.432,50</b>

**VALOR TOTAL DO LOTE 09: R\$ 40.432,50 (quarenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**

**VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 204.037,50 (duzentos e quatro mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

**Subcláusula Primeira** - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**Subcláusula Segunda** - Este instrumento será assinado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, órgão participante e gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) legalmente credenciado(s) e identificado(s) e pelos representantes dos órgãos participantes, caso houver.

**Subcláusula Terceira** - O Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho providenciará a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial e através dos meios eletrônicos necessários.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Primeira** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** - Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes, caso haja, poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao Órgão Gestor a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo mesmo.

**Subcláusula Primeira** - O fornecedor terá o prazo de 2 dia(s) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**Subcláusula Terceira** - Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

**Subcláusula Quarta** - As contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, de que trata esta cláusula, não poderão exceder, por órgão interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**Subcláusula Quinta** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula Sexta** - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**Subcláusula Sétima** - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**6.1** - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

**Subcláusula Primeira** - Competirá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, órgão gestor do presente Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do mesmo, em especial, as atribuições estabelecidas no Edital.



**Subcláusula Segunda** - Caberá ao órgão participante e ao órgão que venha a aderir ao presente SRP, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens/serviços ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona/adesão).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 - Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observada as condições de mercado.

**Subcláusula Única** - As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da(s) entidade(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o(s) item(ns)/serviço(s) especificado(s).

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA.**

8.1 - Conforme previsto no Art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da(s) licitante(s) vencedora(s), na forma discriminada no item 2.1, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

**Não houveram interessados.**

#### **CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 - Os preços registrados só poderão ser revistos nos termos estipulados no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

11.1 - As aquisições dos bens ou prestação de serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, a ser celebrado entre o(s) órgão(s) participante(s) e o(s) licitante(s) vencedor(es).

**Subcláusula Primeira** - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante ou se recuse a efetuar o fornecimento/serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.



**Subcláusula Segunda** - No caso citado na Subcláusula anterior, será convocado, sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

### **12.1 - Quanto à entrega/execução:**

**12.1.1** - O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no Anexo I - Termo de Referência do Edital, assim como no Contrato a ser firmado.

**12.1.2** - O prazo de entrega/execução do objeto a ser adquirido/contratado pelos Órgãos Participantes do presente SRP (Sistema de Registro de Preços) está devidamente estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, assim como no Anexo V - Minuta do Contrato.

**12.1.3** - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega/execução e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**12.1.4** - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

**12.1.5** - A Contratante designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações exigidas, o recebimento do mesmo será rejeitado.

### **12.2 - Quanto ao recebimento:**

**12.2.1** - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante, do setor que procederá a conferência.

**12.2.2** - DEFINITIVAMENTE, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e consequente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**12.2.3** - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos/execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

**12.2.4** - A Contratada deverá providenciar a troca/substituição do produto/serviço rejeitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do registro da ocorrência.

**12.2.5** - A eventual rejeição do produto/serviço, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega/execução fixado, sujeitando-se a licitante vencedora às sanções previstas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento será efetuado pela Administração obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**13.2** - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

**14.1** - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

**14.2** - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

**14.2.1** - Advertência;



**14.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:**

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

**14.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.**

**14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

**14.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa a ser contratada.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1 - Fica eleito o foro do Município de Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.**

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de outubro de 2022.

**SIGNATÁRIOS:**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

  
\_\_\_\_\_  
Josineide Pereira de Sousa Lima  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

  
\_\_\_\_\_  
Josineide Pereira de Sousa Lima  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

**EMPRESA(S) DETENTORA(S) DO REGISTO DE PREÇOS**

**NELSON SOARES DA SILVA:19833873472**  
Assinado de forma digital por  
NELSON SOARES DA  
SILVA:19833873472  
Dados: 2022.10.18 09:29:01 -03'00'

**COMERCIAL SOARES NS LTDA**  
13.485.158/0001-40